

Bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas

2020 Ministério da Saúde.

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde

Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologias em Saúde

Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Tecnologias em Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, 8º andar

CEP: 70.058-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3315-3466

Site: <http://conitec.gov.br/>

E-mail: conitec@saude.gov.br

Elaboração do Relatório

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE - CMATS/CGGTS/DGITIS/SCTIE/MS

Análise Crítica

Eduardo Gehling Bertoldi - Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre

Ana Flávia Barros da Silva Lima – Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre

Luciane Nascimento Cruz - Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre

Mirian Cohen - Hospital Moinhos de Vento, Porto Alegre

Monitoramento do Horizonte Tecnológico (MHT)

Thais Conceição Borges - CMATS/CGGTS/DGITIS/SCITIE

Revisão técnica

Clementina Corah Lucas Prado

Gustavo Luís Meffe Andreoli

Supervisão

Vania Cristina Canuto Santos

MARCO LEGAL

A Lei nº 8.080/1990, em seu art. 19-Q, estabelece que a incorporação, a exclusão ou a alteração de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica são atribuições do Ministério da Saúde (MS). Para cumprir essas atribuições, o MS é assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec).

A análise da Comissão deve ser baseada em evidências científicas, publicadas na literatura, sobre eficácia, acurácia, efetividade e segurança da tecnologia, bem como a avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação às tecnologias já incorporadas. É imprescindível que a tecnologia em saúde possua registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e, no caso de medicamentos, preço fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

Em seu art. 19-R, a legislação prevê que o processo administrativo deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que foi protocolado o pedido, admitida a sua prorrogação por 90 (noventa) dias corridos, quando as circunstâncias exigirem. Ou seja, a partir do momento em que o demandante protocola um pedido de análise para a Conitec, até a decisão final, o prazo máximo é de 270 (duzentos e setenta) dias.

A estrutura de funcionamento da Conitec é composta por Plenário e Secretaria-Executiva, definidas pelo Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que regulamenta, também, suas competências, seu funcionamento e seu processo administrativo. A gestão e a coordenação das atividades da Conitec, bem como a emissão do relatório de recomendação sobre as tecnologias analisadas são de responsabilidade da Secretaria-Executiva – exercida pelo Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS).

O Plenário é composto por 13 (treze) membros: representantes de cada uma das 07 (sete) Secretarias do Ministério da Saúde – sendo o presidente do Plenário, o indicado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) – e 01 (um) representante das seguintes instituições: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; Conselho Nacional de Saúde – CNS; Conselho Nacional de Secretários de Saúde – Conass; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems; e Conselho Federal de Medicina - CFM.

Todas as recomendações emitidas pelo Plenário são submetidas à consulta pública (CP) pelo prazo de 20 (vinte) dias, exceto em casos de urgência da matéria, quando a CP terá prazo de 10 (dez) dias. As contribuições e sugestões da consulta pública são organizadas e inseridas no relatório final da Conitec, que é encaminhado ao Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde para a tomada de decisão. O Secretário da SCTIE pode, ainda, solicitar a realização de audiência pública antes da sua decisão.

O Decreto nº 7.646/2011 estipulou o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a garantia da disponibilização das tecnologias incorporadas ao SUS e a efetivação de sua oferta à população brasileira.

AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE

De acordo com o Decreto nº 9.795/2019, cabe ao Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS) subsidiar a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE) no que diz respeito à alteração ou exclusão de tecnologias de saúde no SUS; acompanhar, subsidiar e dar suporte às atividades e demandas da Conitec; realizar a gestão e a análise técnica dos processos submetidos à Conitec; definir critérios para a incorporação tecnológica com base em evidências de eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto

orçamentário; articular as ações do Ministério da Saúde referentes à incorporação de novas tecnologias com os diversos setores, governamentais e não governamentais, relacionadas com as prioridades do SUS; dentre outras atribuições.

O conceito de tecnologias em saúde abrange um conjunto de recursos que tem como finalidade a promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças, bem como a reabilitação das pessoas, incluindo medicamentos, produtos para a saúde, equipamentos, procedimentos e sistemas organizacionais e de suporte por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população¹.

A demanda de incorporação tecnologia em saúde a ser avaliada pela Conitec, de acordo com o artigo art. 15, § 1º do Decreto nº 7.646/2011, deve apresentar número e validade do registro da tecnologia em saúde na Anvisa; evidência científica que demonstre que a tecnologia pautada é, no mínimo, tão eficaz e segura quanto aquelas disponíveis no SUS para determinada indicação; estudo de avaliação econômica comparando a tecnologia pautada com as tecnologias em saúde disponibilizadas no SUS; e preço fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), no caso de medicamentos.

Dessa forma, as demandas elegíveis para a avaliação pelo DGITIS são aquelas que constam no Decreto nº 7.646/2011 e devem ser baseadas nos estudos apresentados no Quadro 1 que são avaliados criticamente quando submetidos como propostas de incorporação de tecnologias ao SUS.

Quadro 1- Principais tipos de estudos utilizados no processo de incorporação ou exclusão de tecnologias em saúde no âmbito do SUS.

Tipo de Estudo	Descrição
Revisão Sistemática com ou sem meta-análise	Estudo que avalia a eficácia, efetividade e segurança da tecnologia em saúde
Parecer Técnico-científico	Estudo que avalia a eficácia, efetividade e segurança da tecnologia em saúde
Avaliação econômica completa (estudos de custo-efetividade, custo-utilidade, custo-minimização e custo-benefício)	Estudo que avalia a eficiência da tecnologia em saúde, por meio de análise comparativa que pondera os custos dos recursos aplicados e os desfechos em termos de saúde
Análise de Impacto Orçamentário	Estudo que avalia o incremento ou redução no desembolso relacionado à incorporação da tecnologia em saúde
Monitoramento do Horizonte Tecnológico	a) Alertas: Estudos que avaliam uma tecnologia nova ou emergente para uma condição clínica. b) Informes: Estudos detalhados que apresentam o cenário de potenciais medicamentos em desenvolvimento clínico ou recém-registrados nas agências sanitárias do Brasil, Estados Unidos da América e Europa para uma condição clínica. c) Seções de MHT nos relatórios de recomendação: Estudos que apontam os medicamentos em desenvolvimento clínico ou recém-registrados nas agências sanitárias do Brasil, Estados Unidos da América e Europa para a condição clínica abordada nos relatórios de recomendação de medicamentos em análise pela Conitec.

As tecnologias a serem avaliadas devem ser relevantes para o cidadão e para o sistema de saúde. Destaca-se que não compete ao DGITIS a realização de estudos epidemiológicos primários, que objetivam avaliar a incidência e prevalência de determinada condição clínica e estudos que visam a regulação sanitária ou de preços das tecnologias.

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010

QUADROS

Quadro 1. Ficha com a descrição técnica da tecnologia.....	6
Quadro 2. Características do estudo de avaliação econômica elaborado pelo demandante	14
Quadro 3. Medicamentos potenciais para o tratamento de pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio, e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH.	19

FIGURAS

Figura 1. Sobrevida livre de progressão – meta-análise de Scott et al (16).....	10
Figura 2. Estrutura do modelo (material do demandante).....	12
Figura 3. Gráfico Tornado – RCEI (material do demandante).....	13
Figura 4. Curva de aceitabilidade (material do demandante)	14
Figura 5. Plano de custo-efetividade (material do demandante).....	14

TABELAS

Tabela 1. Elementos da pergunta PICO elaborada segundo demanda da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.	8
Tabela 2. Principais estudos incluídos na revisão da literatura	8
Tabela 3. Qualidade metodológica dos estudos incluídos – ferramenta AMSTAR-2	10

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	1
2.	CONFLITOS DE INTERESSE	1
3.	RESUMO EXECUTIVO	2
4.	INTRODUÇÃO.....	4
	4.1 Aspectos clínicos e epidemiológicos da doença	4
	4.2 Estadiamento e Estratificação de Risco.....	5
	4.3 Tratamento recomendado	5
5.	FICHA TÉCNICA DA TECNOLOGIA.....	6
6.	EVIDÊNCIAS CLÍNICAS	8
	6.1 Evidências apresentadas pelo demandante	8
7.	EVIDÊNCIAS ECONÔMICAS	11
	7.1 Avaliação econômica	11
	7.2 Impacto orçamentário	16
8.	RECOMENDAÇÕES DE OUTRAS AGÊNCIAS DE ATS	19
9.	MONITORAMENTO DO HORIZONTE TECNOLÓGICO	19
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
11.	RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR DA CONITEC	20
12.	CONTRIBUIÇÕES CONSULTA PÚBLICA	20
	12.1 Contribuições técnico-científicas.....	21
	12.2 Contribuições sobre experiência pessoal ou opinião.....	23
13.	RECOMENDAÇÃO FINAL DA CONITEC.....	26
14.	DECISÃO	26
14.	REFERÊNCIAS	27

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório se refere à avaliação de incorporação da associação de bortezomibe para tratamento de pacientes com mieloma múltiplo (MM), que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas (TACTH), demandada pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH). Foi realizada a avaliação crítica por colaborador externo da Secretaria-Executiva da Conitec dos estudos de eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto orçamentário na perspectiva do Sistema Único de Saúde.

2. CONFLITOS DE INTERESSE

Os autores declaram não possuir conflitos de interesses com a matéria.

3. RESUMO EXECUTIVO

Tecnologia: bortezomibe (VELCADE®)

Indicação: Pacientes com mieloma múltiplo (MM), que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas (TACTH).

Demandante: Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH).

Contexto: O mieloma múltiplo (MM) é uma neoplasia maligna hematológica, caracterizado por proliferação de plasmócitos malignos na medula óssea. Representa cerca de 1% de todas as neoplasias malignas e 10 a 15% das neoplasias hematológicas. O MM é uma doença incurável, com evolução amplamente variável, sendo a sobrevida mediana próxima de 5 anos, com significativa morbidade relacionada a dores ósseas, lesões renais e anemia. Para pacientes com MM sintomáticos elegíveis, o tratamento padrão é a quimioterapia de indução, seguida de quimioterapia (QT) de alta dose com transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas (TACTH). Quando bem-sucedida, esta abordagem pode trazer melhora significativa da sobrevida livre de progressão e qualidade de vida, e pode, em alguns casos, manter o MM em remissão durante vários anos. O Bortezomibe pode, juntamente com outros quimioterápicos, compor a terapia de indução supracitada, precedendo e viabilizando o TACTH.

Pergunta: O uso do bortezomibe como componente da terapia de indução é eficaz, seguro e custo-efetivo em pacientes com MM, elegíveis a TACTH, quando comparado ao uso de outros esquemas quimioterápicos recomendados pelas diretrizes diagnósticas e terapêuticas do Ministério da Saúde?

Evidências científicas: Em revisão sistemática da literatura, o demandante selecionou 4 meta-análises que compararam esquemas de QT contendo bortezomibe com esquemas não-bortezomibe, em pacientes com MM recém-diagnosticado, elegíveis para transplante. A qualidade metodológica foi considerada moderada para 3 dos estudos e alta para 1 dos estudos. Há algumas limitações com relação a heterogeneidade dos estudos incluídos e a qualidade dos dados primários, mas parece consistente o achado de melhora da sobrevida livre de progressão, remissão completa e resposta global com o uso de bortezomibe. Para sobrevida livre de progressão, o hazard ratio variou entre 0,66 (IC95% 0,51 – 0,84), e 0,76 (IC95% 0,6 – 0,83); no caso da remissão completa, observou-se hazard ratio de 1,4 (IC95% 1,17 – 1,69). Com relação a segurança, os principais achados foram o aumento do risco de efeitos colaterais neurológicos. O conjunto das evidências permite concluir que há superioridade do bortezomibe em comparação com o tratamento padrão, com confiabilidade global moderada.

Avaliação econômica: Foi realizada análise de custo-efetividade usando modelo de sobrevida particionada (partitioned survival), com horizonte temporal de 10 anos. A razão de custo-efetividade incremental (RCEI) calculada foi de R\$ 20.150,59 por ano de vida ganho. Na análise de sensibilidade, o modelo se mostrou sensível ao custo de bortezomibe e à magnitude do ganho de sobrevida / sobrevida livre de progressão. O modelo possui limitações metodológicas potencialmente graves, com tendência a subestimar o custo da intervenção e produzir RCEI mais favorável, como a não-utilização de dados de utilidade ou de efeitos adversos, desconsideração do custo de APAC durante terapia com bortezomibe e desconsideração de desperdício na administração das doses. O estudo também careceu de análises de sensibilidade mais extensas, e análises de cenários alternativos.

Avaliação de Impacto Orçamentário: A análise de impacto orçamentário realizada pelo demandante previu população de pacientes elegíveis para o tratamento de 766 pacientes no primeiro ano e 35 pacientes nos 4 anos subsequentes, gerando impacto orçamentário de cerca de 1,44 milhões de reais em 5 anos. Há limitações significativas na análise, em particular a falta de clareza nos critérios utilizados para definir a população-alvo; combinado com a suposição de que apenas casos incidentes seriam candidatos ao tratamento a partir do segundo ano, o modelo resulta em uma estimativa de população muito abaixo do que seria esperado, levando-se em conta os dados epidemiológicos. Não foi relatada análise de cenários alternativos.

Experiência Internacional: O *The National Institute for Health and Care Excellence (NICE)*, do Reino Unido, e o *Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health (CADTH)*, do Canadá, recomendaram bortezomibe como parte do esquema de quimioterapia de indução para pacientes com MM em primeira linha, elegíveis para TACTH.

Considerações finais: A análise da evidência clínica apresentada sugere que a tecnologia proposta apresenta efetividade superior às alternativas disponíveis atualmente no SUS, com boa confiabilidade, corroborando atuais recomendações para seu uso em diretrizes internacionais. No entanto, as análises econômicas submetidas pelo demandante apresentam limitações metodológicas importantes, reduzindo a confiabilidade das conclusões a respeito de custo-efetividade e impacto orçamentário no cenário brasileiro.

Recomendação Preliminar da Conitec: Os membros do plenário consideraram os benefícios do uso de bortezomibe na indução para o TACTH e nos desfechos de melhora da sobrevida livre de progressão, remissão completa e resposta global. Foram considerados também outros aspectos como o fato do bortezomibe possuir apresentação como medicamento genérico, ser custo-efetivo e não apresentar impacto orçamentário elevado. Diante do exposto, no dia 9 de julho de 2020, em sua 88ª reunião de plenário, os membros da Conitec recomendaram preliminarmente, por unanimidade, a incorporação no SUS do bortezomibe para tratamento de pacientes com mieloma múltiplo, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme assistência oncológica no SUS.

Consulta Pública: O relatório de recomendação inicial da Conitec foi disponibilizado para contribuições por meio da consulta pública nº 32/2020 entre os dias 27/07/2020 e 17/08/2020. Foram recebidas 420 contribuições, sendo 91 contribuições de cunho técnico-científico e 329 contribuições de experiência pessoal ou opinião. Destas, 100% e 98% concordavam com a recomendação preliminar da Conitec, respectivamente.

Recomendação Final: Os membros da Conitec presentes na 90ª reunião ordinária, no dia 03/09/2020, deliberaram, por unanimidade, recomendar a incorporação do bortezomibe para o tratamento do mieloma múltiplo em pacientes adultos, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde e de acordo com a assistência oncológica no SUS.

Decisão: Incorporar o bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme Portaria nº 43, publicada no Diário Oficial da União nº 186, seção 1, página 453, em 28 de setembro de 2020.

4. INTRODUÇÃO

4.1 Aspectos clínicos e epidemiológicos da doença

O mieloma múltiplo (MM) é uma neoplasia maligna hematológica, caracterizado por proliferação de plasmócitos malignos na medula óssea. Representa cerca de 1% de todas as neoplasias malignas e 10 a 15% das neoplasias hematológicas (1).

Nos EUA, a incidência anual de MM é de 4,3 por 100.000 (2), com prevalência mundial em 5 anos estimada em 230.000 pacientes (3). No Brasil, os dados epidemiológicos são escassos; um estudo no interior de São Paulo identificou incidência de MM de 0,7 / 100.000 habitantes em 6 meses e prevalência de 5,7/100.00 habitantes (4).

O risco de MM aumenta significativamente com o avanço da idade. Mais de 90% dos casos ocorrem após os 50 anos e a idade média no momento do diagnóstico é 70 anos, considerando-se os dados dos países ocidentais (1); nesse contexto, a incidência anual chega a mais de 35 casos / 100.000 habitantes após os 70 anos (5). No Brasil, a idade mediana no diagnóstico é 60 anos (6).

Na maioria dos casos, os plasmócitos clonais do MM produzem um tipo específico de proteína, relacionada à imunoglobulina humana, chama proteína monoclonal (proteína-M) ou paraproteína. A avaliação da presença e características da proteína-M é um componente fundamental do diagnóstico, estadiamento e seguimento dos pacientes com MM (7).

Com relação às consequências clínicas, o MM se caracteriza por lesões osteolíticas, acometendo preferencialmente o crânio, a coluna e as costelas, além das áreas proximais dos membros. Cerca de 80% dos pacientes apresenta lesões líticas no esqueleto no momento do diagnóstico (8).

A infiltração da medula óssea pelos plasmócitos pode levar a redução da hematopoiese normal, predispondo a anemia e infecções. Adicionalmente, o depósito de proteína-M nos túbulos renais pode levar a disfunção renal progressiva, contribuindo para a anemia e demais sintomas constitucionais (9).

O diagnóstico do MM é baseado na detecção concomitante de proteína-M, infiltração por plasmócitos, e acometimento sistêmico (7), conforme detalhado abaixo:

Proteína-M: detectada no plasma ou na urina; não há ponto de corte específico;

Infiltração por plasmócitos: mais de 10% de plasmócitos clonais em amostra de medula óssea ou detecção de plasmocitoma;

Acometimento sistêmico: hipercalcemia, lesão renal, anemia, lesões osteolíticas ou critérios de agressividade (infiltração medular extrema, grande volume de cadeias leves séricas).

Condições clínicas relacionadas ao MM, como mieloma múltiplo latente, gamopatia monoclonal isolada ou de significado incerto, plasmocitoma solitário e mieloma osteosclerótico têm caracterizações diagnósticas e abordagens terapêuticas diversas, e não pertencem ao escopo deste parecer.

4.2 Estadiamento e Estratificação de Risco

No momento do diagnóstico, os pacientes podem ser categorizados pelo Sistema Durie-Salmon (SDS) ou pelo Sistema de Estadiamento Internacional (ISS). Em ambos os casos, as classificações se correlacionam com a probabilidade de resposta a quimioterapia e com a sobrevida, mas, no Brasil, o ISS parece ter desempenho superior em sua acurácia para definir prognóstico (10-12).

Estadiamento pelo SDS:

Estágio I - níveis baixos de proteína-M: IgG < 5g/dL, IgA < 3g/dL; proteinúria de Bence Jones < 4g/24h; ausência de lesão óssea; níveis fisiológicos de hemoglobina, cálcio sérico, e imunoglobulinas não-proteína-M;

Estágio II - casos que não preenchem critérios para estágio I ou para estágio III;

Estágio III - níveis elevados de proteína-M: IgG acima de 7g/dL, IgA acima de 5g/dL; proteinúria de Bence Jones acima de 12g/24 horas) ou lesões osteolíticas múltiplas ou hemoglobina menor que 8,5 g/dL ou cálcio sérico acima de 12mg/dL.

Estadiamento pelo ISS:

Estágio I - beta-2 microglobulina (B2M) abaixo de 3,5mg/L e albumina maior ou igual a 3,5g/dL;

Estágio II - não preenche critério para estágios I ou III;

Estágio III – B2M maior ou igual a 5,5mg/dL.

Adicionalmente, alterações citogenéticas trazem informações prognósticas, porém as evidências atuais não justificam mudança da conduta clínica ou do planejamento terapêutico com base na citogenética, e, mesmo nos grupos com genética desfavorável, há heterogeneidade no prognóstico (7).

Quando disponíveis, as informações de citogenética podem ser usadas para estratificação de risco no modelo proposto pelo *International Myeloma Working Group* (IMWG):

Alto risco: estágio ISS II/III e presença de t(4;14) ou deleção 17p13;

Risco padrão: não preenche critérios para alto risco ou para baixo risco;

Baixo risco: Idade inferior a 55 anos, estágio ISS I/II, e ausência de deleção 17p13, t(4;14), ou ganho 1q21[84].

A sobrevida mediana é de 2 anos para pacientes de alto risco, 7 anos para pacientes de risco padrão e mais de 10 anos para pacientes de baixo risco (13).

4.3 Tratamento recomendado

O tratamento é recomendado em pacientes com MM, logo após o diagnóstico. Sempre que possível, o tratamento padrão envolve a terapia de indução, seguida de quimioterapia de alta dose, com transplante autólogo de células-tronco (TACTH) (7), pelo seu potencial superior de produzir resposta sustentada e melhorar sobrevida livre de eventos e sobrevida livre de progressão.

A abordagem terapêutica dos pacientes elegíveis para TACTH é o foco do presente relatório.

A elegibilidade para TACTH depende dos seguintes requisitos:

1. Idade abaixo de 75 anos;
2. Bilirrubina direta até 2,0mg/dL;
3. Creatinina sérica até 2,5mg/dL, exceto se estiver em diálise crônica e estável;
4. Capacidade funcional 0, 1 ou 2 pela escala Zubrod, exceto se comprometida principalmente por dor óssea;
5. Função cardíaca preservada (classe funcional I ou II da *New York Heart Association*).

Para a quimioterapia do MM, diversos agentes são recomendados pelas diretrizes diagnósticas e terapêuticas (DDT) do MS (7), para utilização em diferentes combinações: bortezomibe, ciclofosfamida, cisplatina, dexametasona, doxorubicina, doxorubicina lipossomal, etoposido, melfalano, vincristina e talidomida.

No caso dos pacientes elegíveis para TACTH, as DDTs do MS recomendam três a quatro ciclos de quimioterapia antineoplásica citorrredutora, sem melfalano, com o esquema disponível de maior taxa de resposta, idealmente baseado em três ou quatro antineoplásicos, seguidos por coleta de células-tronco hematopoéticas e quimioterapia em alta dose com TACTH (7).

Apesar dos avanços progressivos na terapêutica, o MM continua sendo uma patologia incurável e a recidiva acabará ocorrendo após um período variável, dependendo da resposta à terapia. Sendo assim, os objetivos primordiais na abordagem dos pacientes são a obtenção de resposta sustentada pelo maior período possível, prolongar a sobrevida e maximizar a qualidade de vida (14).

5. FICHA TÉCNICA DA TECNOLOGIA

Quadro 1. Ficha com a descrição técnica da tecnologia.

Tipo	Medicamento
Princípio ativo	bortezomibe
Nome comercial	Velcade [®] (referência), Bortyz [®] , bortezomibe, Bozored [®] , Mielocade [®] , Verazo [®] , Tovar [®] , Zomi [®]
Apresentação	Pó liofilizado em embalagem com 1 frasco-ampola de 3,5 mg de bortezomibe.
Detentor do registro	Janssen-Cilag Farmacêutica LTDA, Accord Farmacêutica LTDA, Dr. Reddys Farmacêutica do Brasil LTDA, Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo LTDA, Libbs Farmacêutica LTDA, Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A, Sun Farmacêutica Do Brasil LTDA
Fabricante	Janssen-Cilag Farmacêutica LTDA, Accord Farmacêutica LTDA, Dr. Reddys Farmacêutica do Brasil LTDA, Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo LTDA, Libbs Farmacêutica LTDA, Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A, Sun Farmacêutica Do Brasil LTDA
Indicação aprovada na Anvisa	Tratamento de pacientes com MM: 1. Que não receberam tratamento prévio, impossibilitados de receberem tratamento com alta dose de quimioterapia e transplante de medula óssea (TMO). Nesses pacientes, bortezomibe é utilizado em combinação com melfalana e prednisona; 2. Que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a receberem tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH. Nesses pacientes, o bortezomibe é utilizado em combinação com dexametasona, ou com dexametasona e talidomida;

	<p>3. Que receberam pelo menos um tratamento anterior;</p> <p>4. O retratamento com bortezomibe pode ser considerado para pacientes com MM que haviam respondido previamente ao tratamento com bortezomibe. O período mínimo entre o tratamento anterior e o início do retratamento é de 6 meses.</p>
Indicação proposta	Pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio, e que são elegíveis a receberem tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH.
Posologia e Forma de Administração	<p>Bortezomibe pode ser administrado pelas vias IV ou SC. Para as diferentes vias de administração, diferentes volumes de solução de cloreto de sódio 0,9% são utilizados para reconstituir o medicamento. Após a reconstituição, a concentração de bortezomibe por mL de solução para a administração subcutânea (2,5 mg/mL) é maior que a concentração para a administração intravenosa (1,0 mg/mL).</p> <p>Como cada via de administração tem diferentes concentrações da solução reconstituída, deve-se ter cuidado ao calcular o volume a ser administrado. A embalagem de bortezomibe 3,5 mg contém adesivos que sinalizam a via de administração a ser utilizada. Estes adesivos devem ser colados diretamente no frasco-ampola e na seringa de bortezomibe durante sua reconstituição, com a finalidade de alertar o profissional de saúde quanto à correta via de administração.</p>
Preços unitários propostos	<p>Preço Fábrica (PF) aprovado pela CMED (ICMS 18%) - R\$ 2.262,14</p> <p>Preço proposto para incorporação - R\$ 1.853,33</p>

Fonte: Bula do medicamento Velcade® aprovada pela Anvisa.

Contraindicações: Contraindicado em pacientes com hipersensibilidade ao bortezomibe, boro ou manitol.

Cuidados e Precauções: Bortezomibe deve ser administrado sob a supervisão de médico com experiência no uso de tratamento antineoplásico. Ocorreram casos fatais de administração inadvertida de Bortezomibe pela via intratecal. Bortezomibe deve ser administrado somente pelas vias intravenosa e subcutânea e não deve ser administrado pela via intratecal.

Eventos adversos: O tratamento com bortezomibe causa neuropatia periférica, que é predominantemente sensorial. Entretanto, foram relatados casos de neuropatia motora grave com ou sem neuropatia sensorial periférica.

Pacientes com sintomas pré-existentes (dormência, dor ou sensação de queimação nos pés ou mãos) e/ou sinais de neuropatia periférica podem apresentar piora da neuropatia periférica (incluindo Grau ≥ 3) durante o tratamento com bortezomibe. Os pacientes devem ser monitorados quanto aos sintomas de neuropatia, como sensação de queimação, hiperestesia, hipoestesia, parestesia, desconforto, dor neuropática ou fraqueza. No estudo Fase 3 comparando bortezomibe IV *versus* SC, a incidência de eventos de neuropatia periférica Grau ≥ 2 foi de 24% para SC e de 41% para IV ($p = 0,0124$). Neuropatia periférica Grau ≥ 3 ocorreu em 6% dos pacientes no grupo de tratamento SC, comparado a 16% no grupo de tratamento IV ($p = 0,0264$) (Tabela 19). Portanto, pacientes com neuropatia periférica pré-existente ou com alto risco de neuropatia periférica podem se beneficiar com o uso de bortezomibe subcutâneo.

6. EVIDÊNCIAS CLÍNICAS

O objetivo deste relatório é analisar as evidências científicas apresentadas pela ABHH sobre eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto orçamentário do bortezomibe, para mieloma múltiplo em pacientes elegíveis para TACTH, visando avaliar a sua incorporação no Sistema Único de Saúde.

6.1 Evidências apresentadas pelo demandante

Somente serão avaliados os estudos que se enquadram nos critérios estabelecidos na pergunta seguinte, cuja estruturação encontra-se na Tabela 1.

Tabela 1. Elementos da pergunta PICO elaborada pelo demandante..

População	Adultos com MM, elegíveis para TACTH
Intervenção (tecnologia)	Bortezomibe como componente do esquema quimioterápico
Comparação	Outros quimioterápicos contidos na recomendação pelas DDTs do MS (ciclofosfamida, dexametasona, cisplatina, doxorubicina, doxorubicina lipossomal, etoposido, melfalano, vincristina e talidomida)
Desfechos (Outcomes)	Eficácia, segurança e qualidade de vida
Tipo de estudo	Revisões sistemáticas com meta-análise de ensaios clínicos randomizados

Pergunta: O uso do Bortezomibe como componente da terapia de indução é eficaz, seguro e custo-efetivo em pacientes com MM, elegíveis a TACTH, quando comparado ao uso de outros esquemas quimioterápicos recomendados pelas DDTs do MS?

O demandante realizou revisão sistemática da literatura, focada na seleção de revisões sistemáticas com meta-análise, cobrindo a questão PICO supracitada, nas bases de dados MEDLINE, Cochrane Library, LILACS e EMBASE. A sintaxe utilizada foi de alta sensibilidade, adequada para os objetivos da revisão.

Como resultado, 4 estudos foram selecionados para inclusão na síntese qualitativa. Em todos os estudos, a população utilizada foi paciente com diagnóstico recente de MM, elegíveis para TACTH. Estes estudos se encontram descritos na tabela 2.

A reprodução da estratégia de busca utilizada pelos autores obteve os mesmos resultados, demonstrando a ausência de risco significativo de não-inclusão de estudos mais recentes.

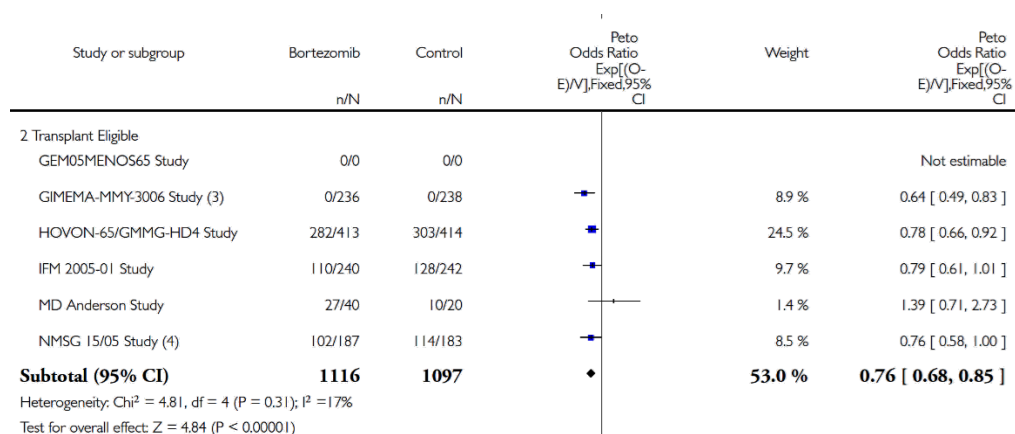
Tabela 2. Principais estudos incluídos na revisão da literatura

ESTUDO	DESENHO	DESFECHO	INTERVENÇÃO / COMPARADOR	RESULTADO	LIMITAÇÕES
Nooka et al (15)	Revisão sistemática com meta-análise	remissão completa, resposta global, SLP, SG	QT com bortezomibe vs. QT sem bortezomibe	QT com bortezomibe significativamente melhor em SLP, SG e resposta. <u>SLP HR: 0,71 (IC95% 0,60 – 0,83)</u> <u>Remissão completa: 23% vs. 10%.</u>	Variabilidade de desenhos dos estudos e da duração do seguimento. Número de estudos pequeno.

					Aumento do risco de eventos neurológicos com bortezomibe.	
Scott et al (16)	Revisão sistemática com meta-análise	SG, SLP, resposta global, remissão completa, efeitos adversos	QT com bortezomibe vs. QT sem bortezomibe	QT com SG, SLP	QT com bortezomibe superior em SG, SLP <u>SLP OR: 0,76 (IC95% 0,68 – 0,85)</u> <u>Remissão completa OR: 1,88 (IC95% 1,56 – 2,27)</u> Aumento do risco de eventos cardíacos e neurológicos com bortezomibe.	Qualidade da evidência gerada é variável, de acordo com a avaliação dos autores. ECRs em andamento sem dados disponíveis para análise no momento da realização do estudo.
Zeng et al (17)	Revisão sistemática com meta-análise em rede	resposta global, SLP, SG	Cy-Dex, Dex, PAD, RD, TAD, TD, VAD, VBMCP-VBAD-B, VD, VDC, VDCR, VDR, VTD, VTDC, TAD.	Dex, VAD, VDC, VDR, VTDC, TAD.	Vantagem de alguns regimes com bortezomibe em SLP, resposta e remissão, particularmente VTD para resposta e VTDC para SG. Aumento do risco de eventos adversos com bortezomibe.	HR relatado apenas para algumas comparações. Número limitado de estudos para diversas análises e inclusão de estudos com número de pacientes muito pequeno. Esquemas de transplante diferentes com potencial impacto na diferença entre grupos.
Sekine et al (18)	Revisão sistemática com meta-análise em rede	SLP, SG, remissão completa, resposta global.	VTD, VTDC, PAD, TT2-Thal, VAD, TD, VTDC, Z-Dex, TAD, DVd, CRD, CRD, Dex.	Dex, VAD, VDC, VDR, VTDC, TAD.	Melhora significativa de SLP e resposta com bortezomibe em diversas comparações. <u>SLP HR (VTD vs TD): 0,66 (IC95% 0,51 – 0,84)</u> <u>Remissão completa HR (VTD vs TD): 1,4 (IC95% 1,17 – 1,69)</u>	Estudos que não relataram HR de SLP ou de SG excluídos da análise. Potenciais diferenças entre protocolos incluídos no mesmo braço de comparação.

SG: sobrevida global; SLP: sobrevida livre de progressão; QT: quimioterapia; TT2 - Thal: doxorubicina, etoposídeo, cisplatina, ciclofosfamida, dexametasona, vincristina e talidomida; VAD: doxorubicina, dexametasona, vincristina e variantes incluindo ciclofosfamida e / ou etoposídeo; TD: talidomida e dexametasona, com ou sem ciclofosfamida; VTD: bortezomibe, talidomida e dexametasona; VTDC: bortezomibe, talidomida, dexametasona e ciclofosfamida; Z - Dex: idarubicina e dexametasona; TAD: talidomida, doxorubicina e dexametasona; DVd: doxorubicina peguilada, vincristina e dexametasona; PAD: bortezomibe, doxorubicina e dexametasona; CRD: ciclofosfamida, lenalidomida e dexametasona; CRD: ciclofosfamida, lenalidomida e dexametasona; Dex: dexametasona de alta dose; IC95%: intervalo de confiança de 95%; HR: hazard ratio; RC: resposta completa; RQC: resposta quase completa; RPMT: resposta parcial muito boa; OR: odds ratio.

As meta-análises mostraram melhora da sobrevida livre de progressão, remissão completa e resposta global com o uso de bortezomibe (Figura 1). Para sobrevida livre de progressão, o *hazard ratio* variou entre 0,66 (IC95% 0,51 – 0,84), e 0,76 (IC95% 0,6 – 0,83); no caso da remissão completa, observou-se *hazard ratio* de 1,4 (IC95% 1,17 – 1,69). Com relação à segurança, os principais achados foram o aumento do risco de efeitos colaterais neurológicos.

Figura 1. Sobrevida livre de progressão – meta-análise de Scott et al (16)


Com a finalidade de avaliar a qualidade da evidência e considerando que todos os estudos incluídos foram revisões sistemáticas com meta-análise, foi realizada análise pela ferramenta AMSTAR-2 (19), com os resultados descritos na tabela 3.

Tabela 3. Qualidade metodológica dos estudos incluídos – ferramenta AMSTAR-2

Estudo	Nooka et al (15)	Scott et al (16)	Zeng et al (17)	Sekine et al (18)
1. Did the research questions and inclusion criteria for the review include the components of PICO?	1	1	1	1
2. Did the report of the review contain an explicit statement that the review methods were established prior to the conduct of the review and did the report justify any significant deviations from the protocol?	0	0,5	0	1
3. Did the review authors explain their selection of the study designs for inclusion in the review?	1	1	1	1
4. Did the review authors use a comprehensive literature search strategy?	1	1	1	1
5. Did the review authors perform study selection in duplicate?	1	1	0,5	1
6. Did the review authors perform data extraction in duplicate?	1	1	1	1
7. Did the review authors provide a list of excluded studies and justify the exclusions?	1	1	0	0
8. Did the review authors describe the included studies in adequate detail?	1	1	1	1
9. Did the review authors use a satisfactory technique for assessing the risk of bias (RoB) in individual studies that were included in the review?	0	1	1	1
10. Did the review authors report on the sources of funding for the studies included in the review?	0,5	1	0	0
11. If meta-analysis was performed did the review authors use appropriate methods for statistical combination of results?	1	1	1	1
12. If meta-analysis was performed, did the review authors assess the potential impact of	1	1	1	1

RoB in individual studies on the results of the meta-analysis or other evidence synthesis?

13. Did the review authors account for RoB in individual studies when interpreting/discussing the results of the review?	0	1	1	1
14. Did the review authors provide a satisfactory explanation for, and discussion of, any heterogeneity observed in the results of the review?	0,5	1	1	0
15. If they performed quantitative synthesis did the review authors carry out an adequate investigation of publication bias (small study bias) and discuss its likely impact on the results of the review?	1	1	0	0
16. Did the review authors report any potential sources of conflict of interest, including any funding they received for conducting the review?	1	1	1	1
Confiabilidade geral	Moderada	Alta	Moderada	Moderada

Conclusões sobre a evidência clínica

A revisão sistemática realizada pelo demandante se mostrou adequada, do ponto de vista metodológico. As meta-análises incluídas na síntese qualitativa têm limitações inerentes à natureza das comparações em questão, de múltiplos esquemas quimioterápicos, e apresentam qualidade metodológica moderada a alta.

A análise conjunta dos estudos selecionados mostra que o achado de melhora da SG, SLP, taxa de resposta e remissão completa aparece de forma consistente na comparação de esquemas de quimioterapia contendo bortezomibe, com esquemas que não contêm a droga.

Com relação a efeitos adversos, há maior heterogeneidade nos resultados, cabendo destacar os eventos adversos neurológicos como os mais citados como apresentando risco aumentado com o uso de bortezomibe.

O conjunto das evidências permite concluir que há superioridade do bortezomibe em comparação com o tratamento padrão, com confiabilidade global moderada.

7. EVIDÊNCIAS ECONÔMICAS

7.1 Avaliação econômica

O demandante apresentou estudo de custo-efetividade, sob a perspectiva do SUS, tendo como população-alvo pacientes em tratamento de 1ª linha de MM, elegíveis a TACTH. A análise utilizou modelo de sobrevida particionada (*partitioned survival*), desenvolvido no *software* Microsoft Excel, com horizonte temporal de 10 anos.

A intervenção avaliada foi a quimioterapia com esquemas incluindo bortezomibe e o controle foi quaisquer esquemas quimioterápicos sem incluir bortezomibe. O modelo incluiu 3 estados: SLP, Progressão ou Morte (Figura 2). Após

cada ciclo mensal, há uma distribuição calculada da coorte hipotética em cada estado; a proporção de pacientes em cada estado, por ciclo, é determinada por curvas extraídas e extrapoladas da literatura.

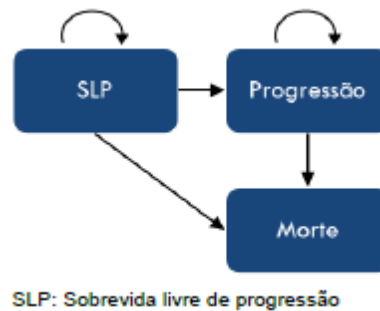


Figura 2. Estrutura do modelo (material do demandante)

Para construir as curvas de sobrevida e progressão, o demandante utilizou: a meta-análise de Nooka *et al* (15), que reporta a comparação entre o esquema com bortezomibe VTD e esquemas não-bortezomibe, incluindo *hazard ratio* de sobrevida global e sobrevida livre de progressão (SLP); e o estudo HOVON-65/GMMG-HD4 (20), que teve maior peso na meta-análise citada. A vantagem do tratamento com bortezomibe, no modelo, é que uma proporção menor da coorte transita para os estados progressão e morte em cada ciclo.

Não foram incluídos no modelo tratamentos de segunda linha ou novo transplante após progressão da doença. Também não foram considerados efeitos adversos do tratamento, seja em termos de efeitos de saúde ou de custos.

O custo do tratamento com bortezomibe foi baseado no valor da ampola do medicamento genérico, extraído da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Os autores escolheram o valor do PMVG sem impostos, de R\$ 1.853,33; nesse ponto, cabe destacar que é provável que, caso o bortezomibe venha a ser incorporado, inicialmente seja adquirido sem isenção fiscal, portanto, o valor do PMVG 18% refletiria de forma mais confiável os valores máximos de vida real.

A dose de bortezomibe por paciente foi baseada nos valores medianos de peso e altura da população brasileira e calculada em 2,27mg por dose. O esquema de administração, de acordo com a bula, é de duas doses por semana durante as duas primeiras semanas do ciclo de 28 dias, fazendo 4 ciclos, e mais 2 ciclos adicionais em caso de resposta pelo menos parcial. Considerando a duração do ciclo no modelo (30,42 dias) e o custo da ampola de 3,5mg, de R\$ 1.853,33, o custo do bortezomibe por ciclo foi considerado R\$ 5.224,65 para 4,35 doses.

Importante destacar que o modelo assume ausência de desperdício nas doses (ou seja, quando uma ampola de 3,5mg é usada para administrar uma dose de 2,27mg, o modelo considera que os 1,23mg restantes serão aproveitados em outro paciente ou em doses subsequentes. Esse pressuposto, embora seja factível em muitos casos e instituições, pode não ser executado de forma consistente, na prática, por indisponibilidade de outros casos ou por protocolos locais que vedam o armazenamento de ampolas usadas.

O custo da quimioterapia sem bortezomibe foi baseado no valor da APAC 03.04.03.019-8 (Quimioterapia de neoplasia de células plasmáticas - 2ª linha), de R\$ 1.715,60.

Dessa forma, os custos de cada estado por ciclo ficaram assim definidos:

Estado	QT com bortezomibe	Controle
SLP – ciclos 1-6	R\$ 5.224,65	R\$ 1.715,60
SLP – ciclos subsequentes	R\$ 1.715,60	R\$ 1.715,60
Progressão	R\$ 1.715,60	R\$ 1.715,60

No entanto, cabe destacar que o custo para o pagador (no caso, o SUS) também incluiria o valor da APAC, no caso da terapia com bortezomibe. Desta forma, o custo do estado SLP com bortezomibe seria melhor representado pelo custo do bortezomibe somado à APAC citada. Sem mudar outras estimativas de custos, o valor adequado ficaria próximo de R\$ 6.900 por ciclo.

Os desfechos avaliados foram a sobrevida global e SLP. Não houve avaliação de dados de utilidade / qualidade de vida, sem descrever motivos para tal decisão.

A análise principal resultou em média de sobrevida de 5,61 anos e SLP de 3,32 anos para bortezomibe; com QT sem bortezomibe, a sobrevida média foi de 5,15 anos e SLP 2,65 anos. Com isso, a razão de custo-efetividade incremental (RCEI) foi de R\$ R\$ 20.150 por ano de SLP ganho e de R\$ 29.715 por ano de vida ganho.

Na análise de sensibilidade *one-way*, o modelo se mostrou altamente sensível ao custo de bortezomibe e à magnitude do ganho de sobrevida ou de sobrevida livre de progressão. Os demais parâmetros tiveram impacto menor no resultado (Figura 3).

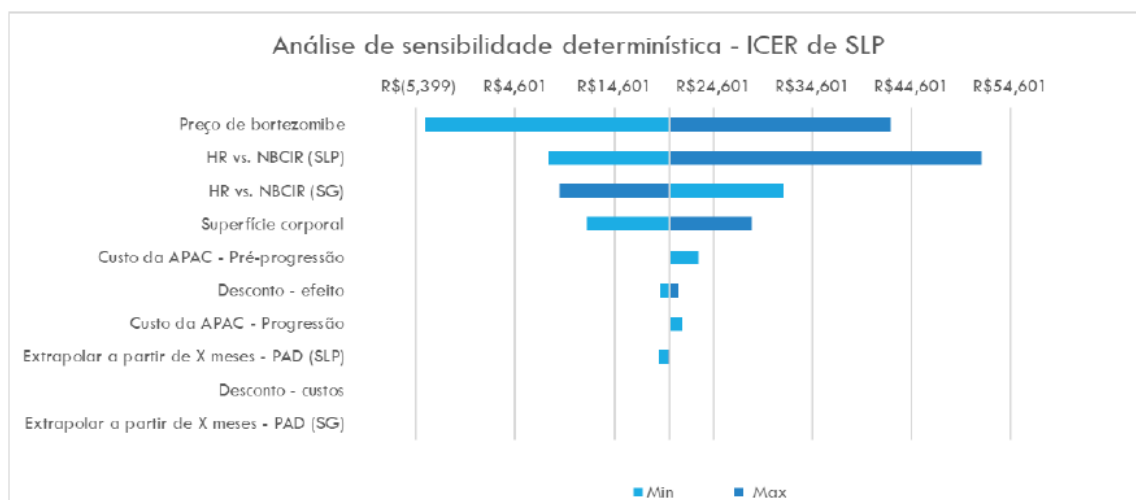


Figura 3. Gráfico Tornado – RCEI (material do demandante)

Análise de sensibilidade probabilística foi utilizada para gerar curva de aceitabilidade, que mostrou alta probabilidade de custo-efetividade em limiares de disposição-a-pagar superiores a 40 ou 50 mil reais por unidade de benefício (Figuras 4 e 5)

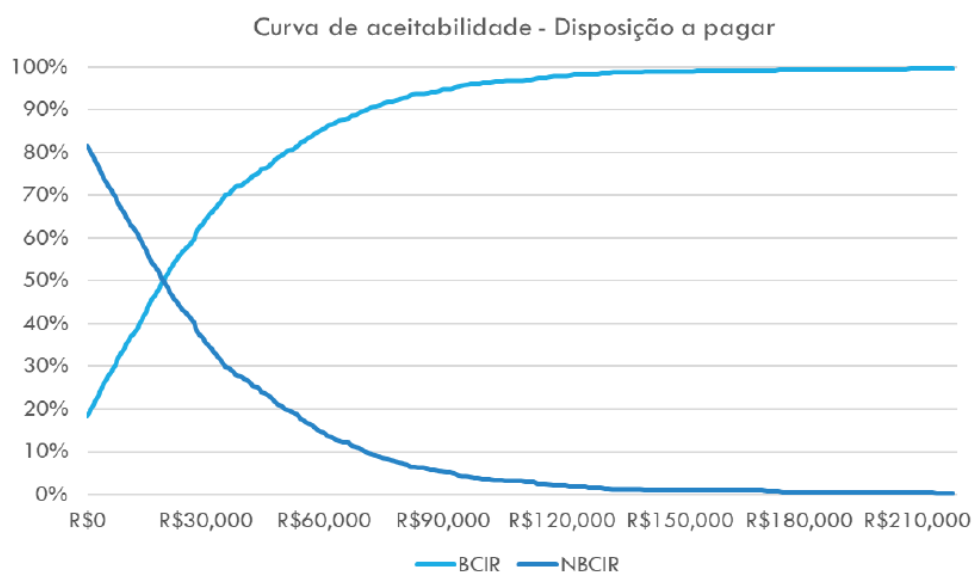


Figura 4. Curva de aceitabilidade (material do demandante)

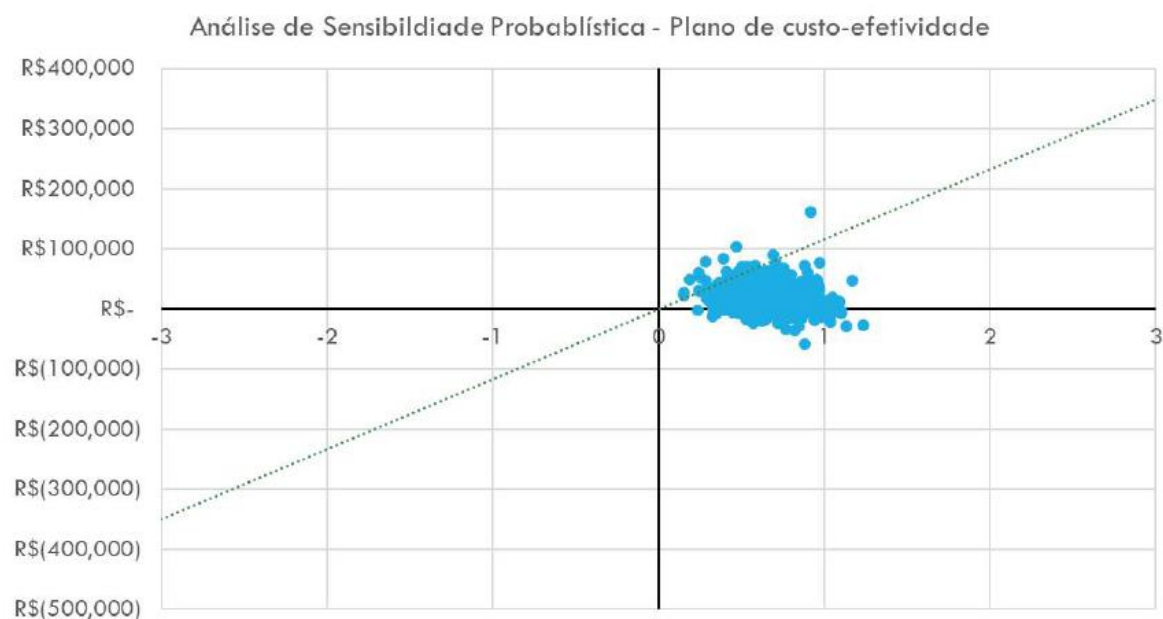


Figura 5. Plano de custo-efetividade (material do demandante)

As características do estudo elaborado pelo demandante estão resumidas no quadro abaixo:

Quadro 2. Características do estudo de avaliação econômica elaborado pelo demandante

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO	COMENTÁRIOS
1. Tipo de estudo	Análise de custo-efetividade	Adequado
2. Tecnologia/intervenção	Bortezomibe	Adequado
3. Comparador	Quimioterapias disponíveis no SUS	Adequado
4. População-alvo	Pacientes em tratamento de 1ª linha de MM, elegíveis a TACTH	Adequado

5. Desfecho	Sobrevida livre de progressão	Não foi descrito pelo demandante o motivo de não-utilização de desfecho ajustado para qualidade de vida.
6. Horizonte temporal	10 anos	Embora as diretrizes do MS recomendem análises com horizonte <i>lifetime</i> , a escolha do horizonte temporal é justificável pela baixa sobrevida de longo prazo dos pacientes com MM e pela indisponibilidade de curvas de sobrevida além da primeira década.
7. Duração de cada ciclo	1 mês	Adequado
8. Taxa de desconto	5% ao ano	Adequado
9. Perspectiva	SUS	Adequado
10. Modelo	Modelo de sobrevida particionada (<i>partitioned survival</i>)	Adequado
11. Tipos de custos	Diretos	Adequado
12. Quantidade anual dos medicamentos de acordo com a dose	4,35 doses de 2,27mg por ciclo mensal (2,82 ampolas de 3,5mg)	Os autores optaram por desconsiderar desperdícios relacionados à diferença entre a dose e o tamanho do frasco-ampola. Embora isso provavelmente seja factível em serviços com maior volume de atendimento, pode ser impossível em alguns casos, particularmente em centros menores.
13. Busca por evidência	Revisão sistemática da literatura, focada em meta-análises e ensaios clínicos	Adequado
14. Origem dos dados econômicos	Tabela CMED (PMVG sem imposto), estimativas dos autores, Tabela SUS.	<ul style="list-style-type: none"> - Os pressupostos dos autores com relação a dose média e número de ciclos são adequadas. - Com relação ao custo, a definição dos autores (PMVG s/ imposto) prevê que ocorra desoneração do bortezomibe. - Os autores consideraram, para o grupo controle, que incide o custo da APAC para quimioterapia de MM. No entanto, não incluíram esse custo no grupo intervenção. Com isso, houve subestimativa potencialmente séria dos custos no grupo intervenção.
15. Origem dos dados de efetividade	Estudos obtidos na revisão sistemática	Não foram considerados os impactos de efeitos adversos do tratamento, tanto no braço intervenção, como no braço controle.
16. Razão de custo-efetividade incremental	R\$ 20.150,59 por ano de vida ganho (AVG)	Adequado
17. Análise de sensibilidade	Determinística one-way e probabilística (Monte Carlo)	Globalmente, as análises de sensibilidade podem ser consideradas excessivamente superficiais. O uso de análises two-way e análises de cenários alternativos, por exemplo, enriqueceriam os resultados.
18. Resultado das análises de sensibilidade	Resultados altamente sensíveis ao custo de bortezomibe e à magnitude do ganho de sobrevida / sobrevida livre de progressão. Curva de aceitabilidade com probabilidade alta de custo-efetividade em limiares de disposição-a-pagar superiores a	Robustez do modelo prejudicada pelas limitações supracitadas: custo da intervenção potencialmente subestimado, indisponibilidade de análises de cenários alternativos.



Conclusões sobre a análise de custo-efetividade

O modelo de custo-efetividade construído pelo demandante utilizou uma abordagem simples e direta para comparar quimioterapias com e sem bortezomibe. Uma abordagem mais simples tem a vantagem de ser pragmática e minimizar o uso de dados de baixa confiabilidade; por outro lado, usar um modelo excessivamente simples para condições de saúde complexas pode oferecer uma visão apenas parcial dos potenciais efeitos clínicos e econômicos da intervenção.

Nesse sentido, algumas decisões do demandante merecem destaque:

- Não utilizar dados de qualidade de vida / utilidade;
- Não considerar efeitos adversos de fármacos na evolução dos pacientes ou nos custos;
- Não incluir no modelo terapias de segunda linha ou novo transplante;
- Não realizar análises de cenário e análises de sensibilidade mais extensas.

A presença dessas simplificações na análise traz risco significativo de desconsiderar aspectos relevantes da evolução dos pacientes com MM, diminuindo a confiabilidade nos resultados.

Adicionalmente, algumas suposições do modelo parecem determinar que o custo da terapia com bortezomibe seja subestimado na análise, potencialmente gerando resultados falsamente favoráveis para a droga. Em particular, citamos:

- Não considerar o custo de APAC enquanto a coorte recebe tratamento com bortezomibe;
- Não considerar nenhum desperdício no cálculo do número de doses consumido.

As limitações citadas, em conjunto, comprometem a robustez do modelo e a confiabilidade no resultado global favorável ao bortezomibe.

7.2 Impacto orçamentário

Foi realizada análise de impacto orçamentário, tendo como população alvo os pacientes em tratamento de primeira linha de mieloma múltiplo, elegíveis a transplante, sob a perspectiva do SUS, com horizonte temporal de 5 anos.

No cenário-controle (sem incorporação do bortezomibe no SUS), o demandante considerou uso de bortezomibe em 10-12% dos pacientes, presumivelmente visando contabilizar os gastos do sistema com casos de obtenção de bortezomibe por via judicial. No cenário proposto, de incorporação do bortezomibe, a participação de mercado utilizada variou de 15% no primeiro ano até 70% em 5 anos.

Para cálculo da população-alvo, o demandante relatou utilizar dados do DATASUS para cálculo de incidência e prevalência, sem descrever detalhadamente a metodologia adotada. Sobre esses números, foi considerado que 29,5% dos pacientes estariam em primeira linha e 35,6% seriam elegíveis para transplante, com base em dados de literatura (3,

21). Com base nessas estimativas, o número previsto de pacientes elegíveis para receber o tratamento proposto seria o que consta no quadro a seguir:

Ano	2021	2022	2023	2024	2025
Pacientes	766	35	35	35	35

O custo anual por paciente foi derivado do modelo de custo-efetividade supracitado. Aplicando-se esses custos no número de pacientes do quadro acima, a estimativa de impacto orçamentário foi de R\$ 1,44 milhões em 5 anos (detalhes no quadro abaixo).

Ano	2021	2022	2023	2024	2025	Total
Cenário atual	R\$ 9.370.280	R\$ 2.848.706	R\$ 6.048.195	R\$ 7.808.842	R\$ 8.491.617	R\$ 34.567.640
Cenário proposto	R\$ 10.057.311	R\$ 2.933.784	R\$ 6.223.209	R\$ 8.030.341	R\$ 8.763.163	R\$ 36.007.809
Diferença	R\$ 687.032	R\$ 85.079	R\$ 175.014	R\$ 221.499	R\$ 271.546	R\$ 1.440.169

O relatório do demandante cita a realização de análise de sensibilidade, porém, não há descrição de nenhum resultado de análise de cenários alternativos, encontrando-se apenas tabela descrevendo variação mínima e variação máxima por parâmetro, mostrando que a variável com maior impacto nos resultados é o preço do bortezomibe.

Limitações do estudo

A principal limitação do estudo realizado pelo demandante diz respeito à estimativa da população-alvo. Embora haja descrição de uso de dados do DATASUS, não fica claro exatamente quais dados foram utilizados ou de que forma.

O número resultante, estimando incidência de 333 novos casos de mieloma ao ano, parece extremamente baixo, considerando-se a prevalência atual de quase 7.300 casos, e, mais importantemente, a incidência em diversos países, descrita pelo demandante na introdução do próprio relatório, próxima de 1,0 a 1,5 por 100.000; utilizando esses valores para a população brasileira, teríamos incidência de mieloma entre 2.000 e 3.000 novos casos por ano, quase 10 vezes maior do que a estimativa da análise de impacto orçamentário.

Adicionalmente, após o primeiro ano, foram considerados no cálculo exclusivamente os casos incidentes, desconsiderando a possibilidade de que casos prevalentes podem se tornar candidatos a transplante, e, ainda, que pacientes já elegíveis podem não realizar o transplante por indisponibilidade, permanecendo com necessidade de quimioterapia.

Com relação à participação de mercado, o demandante relata que a estimativa é fruto de opinião de especialistas. Sendo assim, a princípio deve ser aceita, particularmente considerando que o demandante é a própria sociedade da especialidade em questão. Ainda assim, cabe destacar que a estimativa de diferença absoluta de apenas 5% no primeiro ano parece bastante conservadora, considerando-se que a demanda por bortezomibe já é elevada nos serviços especializados, a ponto de gerar significativa demanda judicial. Caso se aceite essa estimativa de participação de mercado, seria importante o relato de cenários alternativos, com incorporação mais rápida da tecnologia nos diversos serviços.

O resultado das estimativas supracitadas é que, segundo o modelo, no país inteiro, apenas 11 pacientes elegíveis a transplante iniciariam tratamento com bortezomibe no segundo ano após incorporação da droga no SUS, 18 pacientes no terceiro ano, 21 no quarto ano e 25 no quinto ano.

Quanto aos custos utilizados na análise, cabem as mesmas considerações realizadas sobre o estudo de custo-efetividade, havendo alto risco de custos subestimados pela decisão de não considerar custos de APAC para o grupo bortezomibe, não considerar custo de efeitos adversos, e não considerar desperdício nas doses.

Adicionalmente, e especialmente considerando-se a magnitude do potencial de subestimativa dos resultados, o não-relato de análises de sensibilidade mais detalhadas ou de cenários alternativos, compromete de forma significativa a utilidade dos resultados.

Em conclusão, a análise de impacto orçamentário pode ser considerada fortemente limitada por potencial subestimativa de população-alvo, participação de mercado e custo da intervenção.

8. RECOMENDAÇÕES DE OUTRAS AGÊNCIAS DE ATS

National Institute for Health and Care Excellence (NICE) (Reino Unido): bortezomibe recomendado em combinação com dexametasona ou dexametasona + talidomida, na primeira linha de pacientes elegíveis para transplante (22).

Canadian Agency for Drugs and Technologies in Health (CADTH) (Canadá): bortezomibe recomendado como parte da terapia de indução, na primeira linha de pacientes elegíveis para transplante. Bortezomibe não-indicado após TACTH, como consolidação ou manutenção (23).

Scottish Medicines Consortium (Escócia): bortezomibe aceito para uso em combinação com dexametasona, ou dexametasona e talidomida, para QT de indução de pacientes adultos, com MM, elegíveis para TACTH, em primeira linha (24).

Não foram encontradas outras recomendações de incorporação publicamente disponíveis.

9. MONITORAMENTO DO HORIZONTE TECNOLÓGICO

Para a elaboração desta seção, realizaram-se buscas estruturadas nos campos de pesquisa das bases de dados ClinicalTrials.gov e Cortellis™, a fim de localizar medicamentos potenciais para o tratamento de pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH. Utilizou-se o termo “*multiple myeloma*”.

Foram considerados estudos clínicos concluídos de fases 3 e 4 inscritos no ClinicalTrials.gov, que testaram os medicamentos resultantes da busca supramencionada. Não foram considerados os medicamentos contemplados na DDT do Mieloma Múltiplo e o bortezomibe, objeto de análise deste relatório de recomendação.

Quanto aos dados da situação regulatória das tecnologias, foram consultados os sítios eletrônicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), *European Medicines Agency* (EMA) e *U.S. Food and Drug Administration* (FDA).

Assim, no horizonte considerado nessa análise foram detectados **quatro** medicamentos potenciais para o tratamento de pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH (Quadro 3).

Quadro 3. Medicamentos potenciais para o tratamento de pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH.

Nome do ativo	Princípio	Mecanismo de ação	Via de administração	Estudos de eficácia	Aprovação o tratamento de pacientes com MM, que não receberam tratamento prévio, e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e TACTH.
Carfilzomibe		Inibidor de proteassoma	Oral	Fase 3	Anvisa, EMA e FDA Sem registro
Elotuzumabe		Modulador do receptor LFA-3; Inibidor de SLAMF7	Intravenosa	Fase 3	Anvisa, EMA e FDA Sem registro
Isatuximabe		Inibidor da ADP ribosil ciclase-1	Intravenosa	Fase 3	Anvisa, EMA e FDA Sem registro

Ixazomibe	Inibidor de Oral proteassoma	Fase 3	Anvisa, EMA e FDA Sem registro
------------------	---------------------------------	--------	--

Fontes: www.clinicaltrials.gov; Cortellis™ da Clarivate Analytics; www.anvisa.gov.br; www.ema.europa.eu; www.fda.gov. **Atualizado em: 25/06/2020.**

Legenda: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; EMA – *European Medicines Agency*; FDA – U.S. *Food and Drug Administration*.
ADP – adenosina difosfato; LFA-3 – antígeno 3 associado à função linfocitária; SLAMF7 – molécula de sinalização de ativação linfocítica;
TACTH - transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A evidência atualmente disponível sobre eficácia e segurança do bortezomibe como parte da QT de primeira linha em pacientes elegíveis para TACTH é baseada em revisões sistemáticas, com confiabilidade moderada a alta.

Neste sentido, os resultados apresentados pelos estudos sugerem que bortezomibe melhora de forma significativa os desfechos de SG, SLP, taxa de resposta e remissão completa. Com relação à segurança, aparece com maior clareza o aumento de eventos adversos neurológicos.

Com relação à análise econômica, tanto a análise de custo-efetividade como de impacto orçamentário, disponibilizadas na submissão, contêm potenciais limitações metodológicas significativas. Assim, apesar dos resultados apresentados serem favoráveis à incorporação, há importante potencial de subestimativa de custos e imprecisão dos resultados.

11. RECOMENDAÇÃO PRELIMINAR DA CONITEC

Os membros do plenário consideraram os benefícios do uso de bortezomibe na indução para o TACTH e nos desfechos de melhora da sobrevida livre de progressão, remissão completa e resposta global. Foram considerados também outros aspectos como o fato do bortezomibe possuir apresentação como medicamento genérico, ser custo-efetivo e não apresentar impacto orçamentário elevado. Diante do exposto, no dia 9 de julho de 2020, em sua 88ª reunião de plenário, os membros da Conitec recomendaram preliminarmente, por unanimidade, a incorporação no SUS do bortezomibe para tratamento de pacientes com mieloma múltiplo, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme assistência oncológica no SUS.

12. CONSULTA PÚBLICA

O relatório de recomendação inicial da CONITEC, favorável à incorporação do Bortezomibe para o “tratamento do mieloma múltiplo em pacientes adultos, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas”, foi disponibilizado para contribuições por meio da consulta pública nº 32/2020 entre os dias 27/07/2020 e 17/08/2020. Foram recebidas 420 contribuições, sendo 91 contribuições de “cunho técnico-científico” e 329 contribuições de “experiência pessoal ou opinião”. Foram consideradas apenas as contribuições encaminhadas no

período estipulado e por meio do site da CONITEC, em formulário próprio e que possuíam relação com o tema da consulta pública.

As características dos participantes foram quantificadas, agrupadas e estratificadas de acordo com os respectivos formulários. As contribuições foram quantitativamente e qualitativamente avaliadas, considerando as seguintes etapas: a) leitura de todas as contribuições, b) classificação dos conteúdos em favoráveis ou não favoráveis à recomendação inicial da Conitec, c) identificação das ideias centrais.

A seguir, será apresentado um resumo da análise das contribuições recebidas, sendo que o teor integral das contribuições se encontra disponível no portal de participação social da Conitec (<http://conitec.gov.br>).

12.1 Contribuições técnico-científicas

O formulário para contribuições técnico-científicas é composto por duas partes, sendo a primeira sobre as características do participante e a segunda sobre a contribuição propriamente dita acerca do relatório em consulta. A segunda parte é estruturada em cinco blocos de perguntas sobre: (1) a recomendação preliminar da CONITEC, (2) as evidências clínicas, (3) a avaliação econômica, (4) o impacto orçamentário e (5) outros aspectos além dos citados.

Perfil dos participantes

Das 91 contribuições recebidas de “cunho técnico-científico”, 92% foram de profissionais de saúde e Sociedades Médicas, do sexo feminino (73%), com faixa etária entre 25 a 39 anos (59%), 85% eram brancos e 43% da região sudeste, seguido de 42% de contribuições da região sul. Foram apresentadas 5 contribuições de pessoa jurídica: 2 de sociedades médicas, 1 de instituição de saúde, 1 da empresa fabricante e 1 de Grupos/associação/organização de pacientes.

Temas centrais das contribuições

Em relação à recomendação preliminar da CONITEC, 100% das contribuições concordavam.

Foram anexados 7 documentos: 5 eram artigos que reforçavam a eficácia e vantagem nos desfechos estudados com uso do bortezomibe nesta indicação comparando com outros esquemas medicamentosos sem bortezomibe, 1 documento com considerações da empresa fabricante (Janssen-Cilag Farmacêutica LTDA) e 1 documento com considerações da ABHH.

Os principais temas presentes nas contribuições foram:

- Eficácia e segurança comprovados do bortezomibe, assim como vantagens em relação aos outros tratamentos disponíveis no SUS como aumento da sobrevida global, aumento da sobrevida livre de progressão da doença, resposta rápida, melhores taxas de resposta e controle da doença, melhora na qualidade de vida, redução de complicações (como diálise) e internações, melhores resultados após o transplante;

- Redução de custos do tratamento pela redução de sintomas, complicações (cirurgias, hemodiálise) e internações;
- Disponibilização de genéricos no mercado;
- Considerado essencial no tratamento de pacientes com MM: melhor tratamento de primeira linha, principalmente nos pacientes que apresentam diminuição da função renal;
- Necessidade de disponibilização deste tratamento no SUS: existem poucas opções terapêuticas disponíveis no SUS, este medicamento não deve ser acessível apenas para pacientes de convênio ou particular, otimização do tratamento de primeira linha já disponível no SUS.

O documento da empresa Janssen reforçava questões já apresentadas no relatório, como dados de eficácia e segurança do bortezomibe, assim como sua recomendação para o tratamento de mieloma múltiplo por outras agências de ATS e pela Organização Mundial da Saúde. Apesar do bortezomibe constar na Diretriz Diagnóstica e Terapêutica de MM do Ministério da Saúde, consideram que ainda é baixa a sua difusão no SUS. Além disso, o bortezomibe seria uma tecnologia adicional aos esquemas já utilizados para o tratamento de MM, com um valor bem maior do que os valores de procedimentos de quimioterapia para MM no SUS (APAC), cuja última atualização foi em 2008. Neste sentido, consideram necessária a criação de um novo procedimento, em específico, que contemple a aquisição de bortezomibe ou até mesmo a aquisição centralizada do medicamento.

As principais contribuições da ABHH foram referentes a questões levantadas na análise crítica do relatório, como:

- Não-utilização de dados de utilidade – informam que deram preferência por avaliar desfechos de efetividade, considerando a sobrevida global, desfecho duro elegido como importante para tomada de decisão pelas agências de ATS em hematologia e a sobrevida livre de progressão de forma complementar;
- Utilização do preço de bortezomibe desonerado – relatam que o bortezomibe faz parte do acordo do Convênio ICMS 162/94, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer, inclusive o painel de compras governamentais já indica a aquisição por valor unitário de até R\$ 500,00;
- Metodologia para estimar a população elegível – em relação à metodologia para estimar a população elegível, informam que buscaram a partir dos CIDs incluídos na DDT de MM, as APACs referentes ao tratamento da doença, sendo assim estimado número de pacientes com MM que haviam sido tratados com quimioterapia em 2018 no SUS. Consideram que a utilização da demanda estimada e refletida no SUS proporcionaria maior acuracidade em relação à população elegível, mesmo sendo menor do que a estimativa epidemiológica e que esta diferença poderia ser reflexo das inerentes dificuldades de acesso aos serviços de saúde, diagnóstico, entre outros;

- Carência de análises de sensibilidade mais extensas e análises de cenários alternativos – referiram que estas foram apresentadas nos arquivos compartilhados, entretanto, as mesmas não foram apresentadas no dossiê principal submetido pelo demandante, que é o documento final a ser analisado, por ser o único que se tornará público ao durante o processo;
- Impacto orçamentário nas três indicações - considerando os valores apresentados no momento da submissão, sem incluir os custos da APAC, indicaram que o impacto orçamentário em 5 anos com a incorporação de bortezomibe nas três indicações seria de R\$ 39,3 milhões, apresentando uma média de R\$ 7,9 milhões por ano;
- Valores APAC – consideram importante que um novo procedimento contemplando exclusivamente essa tecnologia seja criado.

Seguem abaixo alguns exemplos de contribuições recebidas:

“O custo do bortezomibe é menor que o custo das internações frequentes e prolongadas que precisamos fazer no dia a dia diante da falta de recursos para o tratamento do mieloma.” Profissional de saúde

“Atualmente não é possível tratar essa doença sem esse remédio essencial. Do meu ponto de vista caracteriza tratamento subótimo, prejudicando substancialmente os mais desfavorecidos 70% dos usuários do sistema único de saúde.” Profissional de saúde

“Ação benéfica indiscutível, com poucos e contornáveis efeitos colaterais. Beneficia a ponte para o transplante, tratamento de escolha para esses pacientes.” Profissional de saúde

12.2 Contribuições sobre experiência pessoal ou opinião

O formulário para contribuições sobre “experiência pessoal ou opinião” é composto por duas partes. A primeira se refere às características do participante e a segunda às contribuições acerca do relatório em consulta, que estão estruturadas em três blocos de perguntas com o objetivo de conhecer a opinião do participante sobre: (1) a recomendação preliminar da CONITEC, (2) a experiência prévia com o medicamento em análise e (3) a experiência prévia com outros medicamentos para tratar a doença em questão.

Perfil dos participantes

Das 329 contribuições recebidas de “experiência pessoal ou opinião”, a maioria era de representações de pacientes (56%), do sexo feminino (73%), de 40 a 59 anos (46%), brancos (87%) e da região sudeste (60%). Foram apresentadas apenas 4 contribuições de pessoas jurídicas: 2 de instituições de saúde, 1 da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e 1 de empresa.

Temas centrais das contribuições

Referente à recomendação preliminar da CONITEC, 98% (n=323) concordavam, 1% (n=3) não concordava e não discordava e 1% (n=3) discordava. Uma das contribuições que informou que discordava da recomendação preliminar da CONITEC provavelmente se enganou, pois, o seu comentário era favorável à incorporação da medicação bortezomibe; as outras duas contribuições discordantes não acrescentaram comentários justificando o motivo de sua discordância.

Foram anexados 4 documentos: 1 era a Portaria Nº 708, de 06 de agosto de 2015, do Ministério da Saúde, que aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Mieloma Múltiplo, reforçando a indicação do uso do bortezomibe como uma opção terapêutica para o tratamento de MM; 1 nota técnica da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, relatando que esta medicação já é disponibilizada pelo Estado aos pacientes com mieloma múltiplo refratário desde 2013; 1 artigo de revisão sobre mieloma múltiplo; 1 artigo com delineamento observacional sem grupo comparador sobre o uso de bortezomibe em pacientes com MM.

As contribuições de “experiência pessoal e opinião” apresentaram como principais temas:

- Ênfase na eficácia, efetividade e segurança do medicamento, citando aumento da sobrevida global e da sobrevida livre de progressão da doença, melhora na resposta ao tratamento, melhora na qualidade de vida, resposta rápida com remissão da doença, melhora nos resultados associados ao transplante, diminuição de internações e complicações da doença;
- Níveis superiores nos desfechos acima citados quando comparados aos demais esquemas terapêuticos disponíveis no SUS que não incluem o bortezomibe, especialmente em pacientes com insuficiência renal;
- Menos efeitos colaterais do que os demais tratamentos disponíveis no SUS, gerando uma provável economia para o SUS;
- Direito do paciente a garantia do acesso a este tratamento, ampla utilização no sistema de saúde suplementar e privado, necessidade de ofertar tratamento gratuito aos pacientes, atualmente necessidade de judicialização, pacientes sem condições de custear este tratamento, necessidade de ampliar o número de medicamentos disponíveis para o tratamento do MM no SUS;
- Bortezomibe é considerado essencial no tratamento de portadores de MM: recomendação como primeira linha de tratamento em protocolos internacionais (incluindo Organização Mundial de Saúde), indicação do uso de bortezomibe na portaria do MS;
- Bortezomibe deveria ser incorporado em diferentes fases do tratamento: primeira linha, recidiva, candidatos ou não ao TMO autólogo.

Pontos Positivos:

- Eficácia: aumento da taxa de resposta clínica e laboratorial, redução da proteína monoclonal, melhora da anemia e função renal, aumento do índice de remissão, aumento de sobrevida global e de sobrevida livre

- de progressão da doença, controle da doença, resposta rápida, alta taxa de remissão, redução de internações, redução de transfusões, redução de hemodiálise, melhores respostas pré-transplante, melhora das chances de sucesso do transplante, controle da dor óssea, melhora da qualidade de vida;
- Resposta superior e mais rápida quando comparada aos demais tratamentos disponíveis no SUS;
- Segurança: baixa toxicidade, menor toxicidade hematológica, melhor perfil tolerabilidade, poucos efeitos colaterais, escolha no paciente com insuficiência renal;
- Fácil e rápida aplicação (subcutânea);
- Custo total do tratamento por prevenir complicações e internações.

Pontos Negativos:

- Sem efeitos negativos;
- Eventos adversos, como neurotoxicidade, neuropatia periférica, recidiva de herpes, trombocitopenia, toxicidade gastrointestinal, reações locais;
- Necessidade de aplicação em ambulatório de quimioterapia ou hospital-dia;
- Custo elevado.

Seguem abaixo alguns exemplos de contribuições recebidas:

“Tratamento de indução para candidatos a TMO. Droga essencial para diminuição da massa tumoral e viabilizar a realização do TMO.” Profissional de saúde

“O Bortezomibe pertence a uma classe de quimioterápicos potentes contra o Mieloma Múltiplo, os inibidores de proteassoma, capazes de promover redução acentuada da massa tumoral e reversão da insuficiência renal, com melhor resposta ao transplante e maior sobrevida livre de doença.” Profissional da saúde

“Não Concordo e Não Discordo. Realmente o bortezomibe é uma opção importante para alguns pacientes recém-diagnosticados com mieloma múltiplo. Nossa ressalva é com relação à falta de definição de um protocolo clínico definindo quais seriam as melhores combinações de esquema para cada paciente, de acordo com performance status, estadiamento, comorbidades. Da forma como está hoje, fica a critério dos hematologistas/oncologistas definir o esquema de cada paciente, o que pode ficar arbitrário por diferentes motivos... E por fim, com relação à segurança dos tratamentos e pensando-se que os eventos adversos são os principais limitantes da quimioterapia, a neuropatia periférica ainda é uma preocupação em esquemas com bortezomibe. Assim o acompanhamento dos pacientes precisará ser reforçado, uma vez que sua associação com talidomida (outro medicamento neurotóxico) pode ser mais frequente com a incorporação no SUS.” empresa Fundação Ezequiel Dias

“O uso de esquema tríplice na indução dos pacientes com mieloma múltiplo com inibidor de proteassoma como um pilar fundamental do esquema, já com resultados robustos na literatura há cerca de 20 anos. Hoje é difícil tratar pacientes com mieloma pelo SUS utilizando apenas esquemas com baixo potencial de resposta que se traduz em menor benefício

de sobrevida livre de progressão e de sobrevida global.” Instituição de saúde - Unio Oeste de Estudos e Combate ao Câncer

“O tratamento com o medicamento disponível no SUS tem muitos efeitos colaterais, o que torna a vida do paciente muito pesada.” Familiar, amigo ou cuidador de paciente

“Faço uso desse medicamento e me fez muito bem, porém foi uma luta para conseguir adquirir esse medicamento, demorou muito tempo, para um paciente oncológico a demora de ganhar os medicamentos podem custar a vida. Por isso espero que liberem logo esses medicamento que é muito eficaz para esse tipo de doença.” Paciente

“O bortezomibe é um inibido de proteossoma fundamental no tratamento de primeira linha do Mieloma. Uso subcutâneo, poucos efeitos colaterais, ótima tolerabilidade e reverte o quadro de insuficiência renal do Mieloma rapidamente” Profissional da saúde

13. RECOMENDAÇÃO FINAL DA CONITEC

Em sua recomendação final, o plenário da Conitec ponderou a respeito dos dados de eficácia e segurança do bortezomibe, da razão de custo-efetividade incremental e do impacto orçamentário que foram considerados aceitáveis, assim como da disponibilização de genéricos no mercado.

Sendo assim, os membros da Conitec, presentes na 90ª reunião ordinária, no dia 03/09/2020, deliberaram, por unanimidade, recomendar a incorporação do bortezomibe para o tratamento do mieloma múltiplo em pacientes adultos, que não receberam tratamento prévio e que são elegíveis a tratamento de indução com alta dose de quimioterapia e transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde e de acordo com a assistência oncológica no SUS. Foi assinado o Registro de Deliberação nº 552/2020.

14. DECISÃO

PORTARIA SCTIE/MS Nº 43, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e de acordo com a assistência oncológica no SUS.

Ref.: 25000.012317/2020-71, 0016865118.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos art. 20 e art. 23, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o bortezomibe para o tratamento de pacientes adultos com mieloma múltiplo, não previamente tratados, elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco hematopoiéticas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde e de acordo com a assistência oncológica no SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

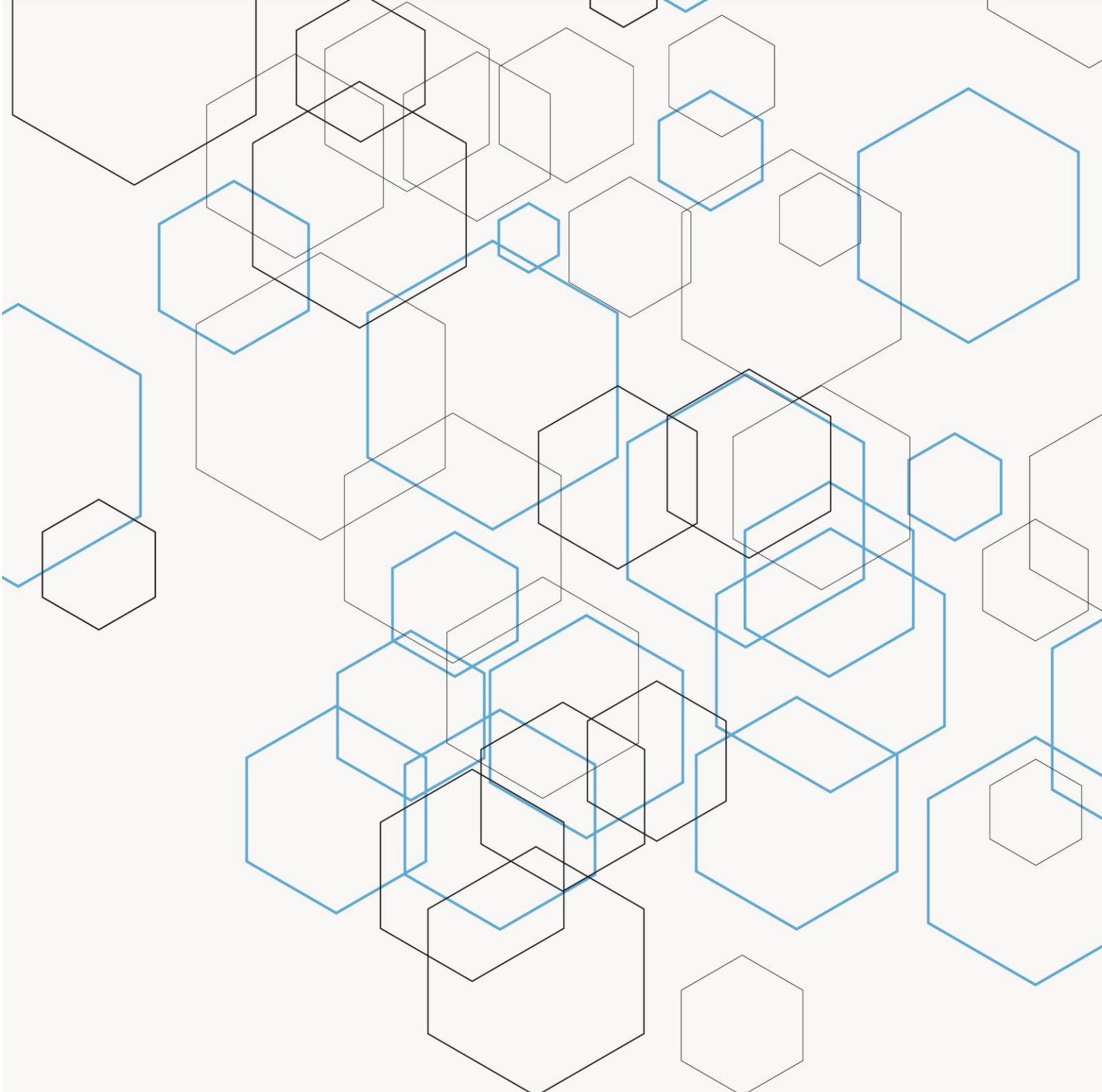
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO ANGOTTI NETO

14. REFERÊNCIAS

1. Swerdlow SH, World Health Organization, International Agency for Research on Cancer. WHO classification of tumours of haematopoietic and lymphoid tissues. Revised 4th edition. ed. Lyon: International Agency for Research on Cancer; 2017. 585 p.
2. Kyle RA, Therneau TM, Rajkumar SV, Larson DR, Plevak MF, Melton LJ, 3rd. Incidence of multiple myeloma in Olmsted County, Minnesota: Trend over 6 decades. *Cancer*. 2004;101(11):2667-74.
3. Cid Ruzafa J, Merinopoulou E, Baggaley RF, Leighton P, Werther W, Felici D, et al. Patient population with multiple myeloma and transitions across different lines of therapy in the USA: an epidemiologic model. *Pharmacoepidemiol Drug Saf*. 2016;25(8):871-9.
4. Callera F, Brasil AAV, Casali ARdL, Mulin CC, Rosa ES, Barbosa MdA, et al. Oncohematological diseases in the Vale do Paraíba, State of São Paulo: demographic aspects, prevalences and incidences. *Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia*. 2011;33:120-5.
5. Howlander N, Noone AM, Krapcho M, Garshell J, Miller D, Altekruse SF, et al. SEER Cancer Statistics Review, 1975-2011. NIH publication. Bethesda, Md.: U.S. Dept. of Health and Human Services, Public Health Service, National Institutes of Health, National Cancer Institute; 2011.
6. Hungria VTdM. Mieloma múltiplo no Brasil: aspectos clínicos, demográficos e validação do Sistema de Estadiamento Internacional (ISS) em pacientes brasileiros^{ipt}. *Rev bras hematol hemoter*. 2007;29(1,supl.1):10-3.
7. Brasil - Ministério da Saúde. Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Mieloma Múltiplo: Portaria nº 708, de 6 de agosto de 2015; 2015.
8. Edelstyn GA, Gillespie PJ, Grebbell FS. The radiological demonstration of osseous metastases. *Experimental observations*. *Clin Radiol*. 1967;18(2):158-62.
9. Kyle RA, Gertz MA, Witzig TE, Lust JA, Lacy MQ, Dispenzieri A, et al. Review of 1027 patients with newly diagnosed multiple myeloma. *Mayo Clin Proc*. 2003;78(1):21-33.
10. Hungria VT, Maiolino A, Martinez G, Colleoni GW, Coelho EO, Rocha L, et al. Confirmation of the utility of the International Staging System and identification of a unique pattern of disease in Brazilian patients with multiple myeloma. *Haematologica*. 2008;93(5):791-2.
11. Durie BG, Harousseau JL, Miguel JS, Blade J, Barlogie B, Anderson K, et al. International uniform response criteria for multiple myeloma. *Leukemia*. 2006;20(9):1467-73.
12. Greipp PR, San Miguel J, Durie BG, Crowley JJ, Barlogie B, Blade J, et al. International staging system for multiple myeloma. *J Clin Oncol*. 2005;23(15):3412-20.
13. Avet-Loiseau H, Attal M, Campion L, Caillot D, Hulin C, Marit G, et al. Long-term analysis of the IFM 99 trials for myeloma: cytogenetic abnormalities [t(4;14), del(17p), 1q gains] play a major role in defining long-term survival. *J Clin Oncol*. 2012;30(16):1949-52.
14. Ludwig H, Sonneveld P, Davies F, Blade J, Boccadoro M, Cavo M, et al. European perspective on multiple myeloma treatment strategies in 2014. *Oncologist*. 2014;19(8):829-44.
15. Nooka AK, Kaufman JL, Behera M, Langston A, Waller EK, Flowers CR, et al. Bortezomib-containing induction regimens in transplant-eligible myeloma patients: a meta-analysis of phase 3 randomized clinical trials. *Cancer*. 2013;119(23):4119-28.
16. Scott K, Hayden PJ, Will A, Wheatley K, Coyne I. Bortezomib for the treatment of multiple myeloma. *Cochrane Database Syst Rev*. 2016;4:CD010816.
17. Zeng ZH, Chen JF, Li YX, Zhang R, Xiao LF, Meng XY. Induction regimens for transplant-eligible patients with newly diagnosed multiple myeloma: a network meta-analysis of randomized controlled trials. *Cancer Manag Res*. 2017;9:287-98.
18. Sekine L, Ziegelmann PK, Manica D, da Fonte Pithan C, Sosnoski M, Morais VD, et al. Frontline treatment for transplant-eligible multiple myeloma: A 6474 patients network meta-analysis. *Hematol Oncol*. 2019;37(1):62-74.
19. Shea BJ, Reeves BC, Wells G, Thuku M, Hamel C, Moran J, et al. AMSTAR 2: a critical appraisal tool for systematic reviews that include randomised or non-randomised studies of healthcare interventions, or both. *BMJ*. 2017;358:j4008.
20. Sonneveld P, Schmidt-Wolf IG, van der Holt B, El Jarari L, Bertsch U, Salwender H, et al. Bortezomib induction and maintenance treatment in patients with newly diagnosed multiple myeloma: results of the randomized phase III HOVON-65/ GMMG-HD4 trial. *J Clin Oncol*. 2012;30(24):2946-55.

21. de Moraes Hungria VT, Martinez-Banos DM, Penafiel CR, Miguel CE, Vela-Ojeda J, Remaggi G, et al. Multiple myeloma treatment patterns and clinical outcomes in the Latin America Haemato-Oncology (HOLA) Observational Study, 2008-2016. *Br J Haematol*. 2020;188(3):383-93.
22. National Institute for Health and Care Excellence (NICE). Bortezomib for induction therapy in multiple myeloma before high-dose chemotherapy and autologous stem cell transplantation. Disponível em www.nice.org.uk/guidance/ta311. 2014.
23. Pan-Canadian Oncology Drug Review (pCODR). Bortezomib (Velcade) for Multiple Myeloma. Disponível em: www.cadth.ca/sites/default/files/pcodr/pcodr-velcademm-fn-rec.pdf. 2013.
24. (SMC) SMC. Bortezomib (Velcade) for Multiple Myeloma. Disponível em: <https://www.scottishmedicines.org.uk/medicines-advice/bortezomib-velcade-fullsubmission-92713/>. 2014.



Conitec
Comissão Nacional de Incorporação
de Tecnologias no Sistema Único de Saúde

**DISQUE
SAÚDE
136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

29
**Governo
Federal**